

## Anexo XVI

### Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental municipal no âmbito da Semmam

Cód.	Atividades	Porte máximo
<b>Grupo A</b>	<b>Indústrias Diversas, estocagem, alimentos, serviços e obras</b>	
A-1	Academias de Ginástica, Fisioterapia e semelhantes.	Todos
A-2	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	Todos
A-3	Agência de turismo.	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos.	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	Todos
A-7	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 200m <sup>2</sup>
A-8	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
A-9	Casa de diversões eletrônicas.	Todos
A-10	Casa lotérica.	Todos
A-11	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estampanaria e/ou utilização de produtos químicos.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 150m <sup>2</sup>
A-12	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	Todos
A-13	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	Todos
A-14	Cozinha Industrial.	Todos
A-15	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	Todos
A-16	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 200m <sup>2</sup>
A-17	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	Todos
A-18	Escritórios de Logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	Todos
A-19	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
A-20	Estúdios e Laboratórios fotográficos.	Todos
A-21	Fabricação de gelo.	Todos
A-22	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 150m <sup>2</sup>
A-23	Farmácia de manipulação.	Todos
A-24	Igrejas e templos religiosos.	Todos
A-25	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
A-26	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
A-27	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
A-28	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
A-29	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
A-30	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
A-31	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.	Todos
A-32	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	Todos
A-33	Lavagem de veículos a seco	Todos
A-34	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	Conforme IN 07-2016 do IEMA.
A-35	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	Todos

A-36	Padarias e Confeitarias	Todos	
A-37	Perfuração de Poços Rasos e Profundos para fins de captação de água subterrânea.	Todos	
A-38	Pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente, concedido pelo DNPM.	Todos	
A-39	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	Todos	
A-40	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	Todos	
A-41	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	Todos	
A-42	Restaurantes.	Todos	
A-43	Salão de Beleza.	Todos	
A-44	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos	
A-45	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	Todos	
A-46	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	Todos	
A-47	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controle de pragas.	Todos	
A-48	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos	
A-49	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	Todos	
A-50	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	Todos	
A-51	Terminal Ferroviário de Passageiros.	Todos	
A-52	Terminal Rodoviário de Passageiros.	Todos	
A-53	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	Todos	
A-54	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos	
A-55	Varrição mecânica.	Todos	
A-56	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração	I = Área construída (m <sup>2</sup> ) + área de estocagem (m <sup>2</sup> ), quando houver ≤ 100m <sup>2</sup>	
<b>Grupo B</b>	<b>Uso e ocupação do solo</b>		
B-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ ou unidades comerciais).	Área total ≤ 2.000m <sup>2</sup>	Número de unidades ≤ 30
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	Todos	
B-3	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	Todos	
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	Todos	
B-5	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Área ≤ 0,05 ha	Volume de rocha movimentada ≤ 200 m <sup>3</sup>
B-6	Linhas de distribuição de energia elétrica.	Todos	
B-7	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm	
B-8	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	Todos	
B-9	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	Todos	
B-10	Redes de distribuição de gás natural canalizado	Nos termos da IN nº 12/2014	
B-11	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área a ser terraplenada ≤ 500m <sup>2</sup> Volume de terra movimentada ≤ 200 m <sup>3</sup>	

<b>GRUPO C</b>		<b>Saneamento</b>
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	Todos
C-2	Redes coletoras de esgoto.	Todos
C-3	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos
C-4	Reservatórios de água tratada.	Todos
C-5	Serviços de Saúde	
C-6	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos
C-7	Clínicas odontológicas.	Todos
C-8	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	Todos
C-9	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos
C-10	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (sem procedimentos cirúrgicos).	Todos
<b>GRUPO D</b>		<b>Atividades agropecuárias</b>
D-1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	Todos
D-2	Aquisição de animais de produção.	Todos
D-3	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derrigadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira / desintegrador).	Todos
D-4	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	Todos
<b>GRUPO E</b>		<b>Comércio e estocagem</b>
E-1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	Todos
E-2	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ ou estocagem.	Todos
E-3	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-4	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	Todos
E-5	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-6	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo	Todos
E-7	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-8	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	Todos
E-9	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-10	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-11	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-12	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-13	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo.	Todos
E-15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	Todos
E-17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo	Todos

E-18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-24	Comércio de souvenirs, bijuterias e jóias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
E-26	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 500m <sup>2</sup>
E-27	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 100m <sup>2</sup>
E-28	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Todos

**FORMULÁRIO PARA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Fone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Res: \_\_\_\_\_

**Informações do Empreendimento**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Código da Atividade: \_\_\_\_\_ Fase da atividade:  a instalar  instalada / ano de instalação: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_

**Características da Área**

Localização

Zona Urbana  Zona Rural

Inserida em área:



Industrial  Residencial  Comercial  Mista

Outra. Especificar:.....

**Coordenadas UTM (SIRGAS200)**

UTM (N):

UTM (E):

Termo de Declaração: Ao assinar esse documento, responsabilizo-me pelas informações declaradas, sob pena de ação administrativa, civil ou penal, e estou ciente de que, caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios no ato do requerimento, o processo será arquivado. Estou ciente, ainda, das normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estabelecidos na Lei nº 4.255/2018 e no Decreto nº 11.081, de 23 de julho de 2019. Declaro, ainda, que a atividade descrita neste requerimento atende ao limite de porte previsto para a dispensa, atende às normas ambientais vigentes aplicáveis à atividade e cumpre integralmente aos critérios nelas especificados; que são executados os controles ambientais exigíveis, assim como as rotinas e procedimentos para a destinação adequada de resíduos sólidos e destinação dos efluentes líquidos gerados pela atividade; que a atividade obedece aos critérios de uso e ocupação do solo estabelecidos pela municipalidade, comprovado por meio da consulta de viabilidade, Plano Diretor Municipal ou equivalente, obtida junto ao município, não estando o empreendimento e suas atividades de apoio localizado em Área de Preservação Permanente ou no interior ou em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação (salvo se possuir anuência prévia do gestor). Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são expressões da verdade, estando ciente das sanções previstas em lei, pelo que venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a expedição da (s) respectiva (s) Declaração (ões) Ambiental (is) de Dispensa (s) de Licenciamento (s).

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal/Procurador:

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da SEMMAM:

**PARA USO EXCLUSIVO DA SEMMAM**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Deferido  Indeferido

Observação: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do  
representante da SEMMAM